



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 181/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **LEANDRO STRINGARI ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Horizontina-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.681.063/0001-20, representado por Leandro Stringari, cpf: 97775096004, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, material de expediente e pedagógico para as escolas municipais, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

002	Apontador de lápis, simples, design ergonômico, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte. Marca: leoleo	unid	350,00	R\$ 0,13	R\$ 45,50
011	Bola ping pong, pacote com 6 unidades, fibra de acetato, cores diversas, peso aproximado 3g, diâmetro 40 mm. Marca: rio	Unid.	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
013	Borracha branca escolar 60 – feita de borracha natural, para lápis e grafite – caixa com 60 unidades. Marca: leoleo	Unid.	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
019	Caneta esferográfica 1.0mm, cristal vermelha – caixa com 50 unidades, da marca Bic ou melhor qualidade. Marca: compactor	Unid.	5,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00
022	Caneta para retroprojektor, 2,0mm – preta. Marca: brw	Unid.	50,00	R\$ 0,90	R\$ 45,00
034	Extrator de grampo, tipo espátula de metal. Marca: cavia	Unid.	4,00	R\$ 0,99	R\$ 3,96
039	Fita Durex – 12mm x 40M Marca: delfix	Unid.	30,00	R\$ 0,69	R\$ 20,70
040	Folhas em E.V.A. – dimensões: 60cm x 40cm x 0,5cm. Sendo: 50folhas de cada uma das cores: verde, azul, vermelho, amarelo, laranja, rosa, lilás, marrom, branco e preto.	Unid.	500,00	R\$ 1,14	R\$ 570,00
041	Folhas em E.V.A. com brilho – dimensões: 60cm x 40cm x 0,2cm, 70 folhas de cada uma das cores: verde bandeira, preto, azul escuro, vermelho vivo, dourado, rosa escuro, branco, prata e roxo. Marca: make	Unid.	630,00	R\$ 2,20	R\$ 1.386,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

044	Grampos para grampeador 26/6 – caixa com 5000 unidades – galvanizado. Marca: brw	Unid.	50,00	R\$ 2,69	R\$ 134,50
054	Papel dobradura – 100 unidades de cada cor: verde bandeira, marrom, preto, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro e branco. Marca: vmp	Unid.	1.100,00	R\$ 0,50	R\$ 550,00
061	Pasta plástica ofício com elástico. Marca: Dac	Unid.	100,00	R\$ 1,30	R\$ 130,00
064	Perfurador papel – metálico 2 furos, para 60 folhas. Marca: Cavia	Unid.	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
065	Perfurador papel – 2 furos, para 50 folhas. Marca: Jocar	Unid.	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
071	Pistola para cola quente – média. Marca: Make	Unid.	40,00	R\$ 11,00	R\$ 440,00
079	Tinta para pincel de quadro branco 1 litro, não mancha os quadros, fácil remoção, cores fortes e vivas, frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refis e pincéis. Na cor Preta. Marca: Radex	Unid.	6,00	R\$ 75,00	R\$ 450,00

Total do vencedor: 4.645,66

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 023/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 4.645,66 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2032-339030

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2024-339030

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 02 de setembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

LEANDRO STRINGARI ME
LEANDRO STRINGARI

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.

IRAÍ

01-07-1933

RIO GRANDE DO SUL

www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS